

## O QUE É?

*Definição de Microempreendedor Individual – MEI*

(Fonte: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)) – Data da consulta 08/05/2017

Microempreendedor Individual (MEI) é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

Para ser um microempreendedor individual, é necessário faturar no **máximo até R\$ 60.000,00** por ano e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular. **O MEI também pode ter um empregado contratado que receba o salário mínimo ou o piso da categoria.**

A Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, criou condições especiais para que o trabalhador conhecido como informal possa se tornar um MEI legalizado.

Entre as **vantagens oferecidas** por essa lei está o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que facilita a abertura de conta bancária, o pedido de empréstimos e a emissão de notas fiscais.

Além disso, o MEI será enquadrado no Simples Nacional e ficará isento dos tributos federais (Imposto de Renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL).

**Assim, pagará apenas o valor fixo mensal de R\$ 47,85 (comércio ou indústria), R\$ 51,85 (prestação de serviços) ou R\$ 52,85 (comércio e serviços), que será destinado à Previdência Social e ao ICMS ou ao ISS. Essas quantias serão atualizadas anualmente, de acordo com o salário mínimo.**

Com essas contribuições, o Microempreendedor Individual tem acesso a benefícios como **auxílio maternidade, auxílio doença, aposentadoria**, entre outros.

Consulte o [Manual do processo de inscrição do MEI](#) (em PDF).

## Como fazer para se formalizar?

A formalização será feita pela internet no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

(Para facilitar, tenha em mãos CNPJ, CPF, Título de Eleitor e número do recibo do imposto de renda do responsável).

## Inscrição Estadual

Para solicitar Inscrição Estadual, o MEI deverá preencher a Ficha de Solicitação de Cadastramento de Contribuinte – FSCC-e – para acessar clique [aqui](#).

Em regra geral, o MEI está dispensado de anexar ou apresentar quaisquer documentos, assim como está dispensado do pagamento de Taxas de Expediente.

**Só serão deferidas as solicitações que tenham informado atividades geradoras de ICMS.**